ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 477- BAIRRO CENTRO- CEP 68.465-000- BAIÃO-PARÁ

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

DA VEREADORA LUCIANA DIAS MOREIRA.

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal à Colônia de Pescadores Z-34, com sede no Município de Baião/PA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Utilidade Pública Municipal à Colônia de Pescadores Z-34**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Baião/PA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.845.722/0001-60**, em razão dos relevantes serviços prestados à coletividade, especialmente na defesa dos interesses dos pescadores artesanais, no desenvolvimento da pesca sustentável e na valorização da cultura pesqueira local.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior fará jus aos direitos e prerrogativas decorrentes do Título de Utilidade Pública Municipal, podendo firmar parcerias, convênios, termos de colaboração ou cooperação, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal** não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Baião por obrigações financeiras, trabalhistas, fiscais ou civis da entidade beneficiada.

Art. 4º A presente Lei poderá instruir requerimento da entidade perante a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, com vistas à obtenção do **Título de Utilidade Pública Estadual**, nos termos da **Lei Estadual nº 5.980/1996** e demais normas aplicáveis.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 477- BAIRRO CENTRO- CEP 68.465-000- BAIÃO-PARÁ

JUSTICATIVA:

A **Colônia de Pescadores Z-34**, com sede no município de Baião, presta há mais de quarenta anos, sendo inestimável contribuição à organização, representação e capacitação da classe dos pescadores, sendo esta uma atividade de profunda importância econômica, social e cultural para o município.

Ao longo de sua existência, tem promovido ações de fortalecimento da pesca sustentável, respeito ao meio ambiente, educação ambiental, acesso a políticas públicas e apoio técnico e jurídico aos seus associados, colaborando efetivamente com o desenvolvimento local.

A presente proposta, portanto, cumpre requisitos previstos em normativos como:

I- Lei Federal nº 9.790/1999, que regula as organizações da sociedade civil de interesse público;

II- Lei Estadual nº 5.980/1996 (PA), que regula o título de utilidade pública estadual;

III- Lei Orgânica do Município de Baião, em especial os dispositivos que regulam o apoio às associações civis sem fins lucrativos.

Nos termos da Legislação em vigor e respeitados os princípios do devido processo Legislativo, apresento aos meus dignos pares o presente Projeto de Lei, que versa acerca do reconhecimento de Utilidade Pública, em âmbito municipal. Pois, essa é uma entidade que tem como finalidade atender a todos a que ela se dirige, independentemente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um reconhecimento institucional merecido e necessário, que abrirá portas para novos investimentos, projetos sociais e parcerias públicas voltadas à comunidade pesqueira de Baião.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 477- BAIRRO CENTRO- CEP 68.465-000- BAIÃO-PARÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 08 de agosto de 2025.

Luciana D. Moreira

LUCIANA DIAS MOREIRA

VEREADORA- PROGRESSISTAS

Digitalizado com CamScanner